



PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI № 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de João Pessoa, PB!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de João Pessoa, PB.

Deste modo, a Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, por meio do Fundo Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e, no que couber, na Lei nº 9.560 de 03 de dezembro de 2001, no Decreto nº 4.469 de 07 de dezembro de 2001 e na Lei nº 14.118 de 19 de janeiro de 2021.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais autodeclarados negros (pretos e pardos) que residem ou atuam em áreas periféricas ou pertencentes a povos e comunidades tradicionais, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de João Pessoa, PB, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de João Pessoa.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).















2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 30 (trinta) agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas corresponde ao valor líquido, já deduzido o valor do Imposto de Renda na fonte.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UG - 100301 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

SUBAÇÃO - 594513 PROGRAMA DE AUXÍLIO E AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL **FONTE** -1.7.19.000000 TRANSFERENCIAS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA

MODALIDADE DE APLICAÇÃO - 33.90 APLICAÇÕES DIRETAS

2.4. Prazo de inscrição

De 08:00 horas do dia 22/08/2024 até 23:59 horas do dia 23/09/2024.

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no município de João Pessoa há pelo menos 01 (um) ano. Contado da data de publicação deste edital.

Agente Cultural de outras Etnias pode se inscrever, desde que comprovem a atuação, há pelo menos 01 (um) ano com ações dirigidas à população negra e/ou a povos e comunidades tradicionais.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, mestres e mestras das culturas populares, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);
- III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);
- IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:













- I Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- II Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 02 (duas categorias, e poderá ser contemplado com no máximo 01 (uma) premiação.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- Seleção etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- Habilitação etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- Assinatura do Recibo etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Recibo

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O agente cultural deve preencher o formulário de inscrição on line que constitui o Plano de Trabalho (projeto) na plataforma JPCultura, no endereço eletrônico http://ipcultura.joaopessoa.pb.gov.br/ e encaminhar a seguinte documentação obrigatória como anexos ao Formulário de Inscrição em arquivos no formato PDF:

- a) Formulário de inscrição preenchido na própria plataforma (Modelo Anexo III);
- b) Currículo do Agente Cultural acompanhado de Materiais que comprovem a sua atuação no município de João Pessoa, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.













O agente cultural pode optar por enviar a sua inscrição em vídeo, inclusive em libras.

A inscrição em vídeo poderá estar disponível em plataforma na internet e ser enviado um link válido e de livre acesso ou anexado ao formulário de inscrição o arquivo em formato MP4.

A inscrição em vídeo só será aceita e validada se contiver todas as informações constantes do modelo de formulário e plano de trabalho conforme Anexo III.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.
- d) Pessoas LGBTQIAPN+
- e) Pessoas de Comunidades Tradicionais e Povos de Terreiro

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Será aplicado o equivalente ao mínimo de 20% (vinte por cento) do valor destinado a este edital em projetos de pessoas residentes em áreas periféricas e de povos e comunidades tradicionais, conjugado com a distribuição de vagas e valores do item 5.1.

Será assegurada a paridade de gênero, conjugada com a distribuição de vagas prevista no item 5.1.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

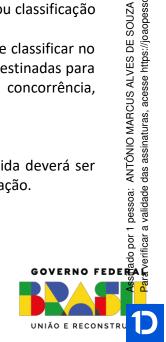
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.













5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas, adotando a ordem de preferência, em ordem alfabética conforme descrito no item 5.1.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Procedimentos complementares

O agente cultural autodeclarado (a) preto (a) e pardo (a) terão sua auto identificação verificada por uma Comissão de heteroidentificação formada por três membros, nos termos da Portaria nº 026/2022.

O agente cultural optante por cota para pessoas indígenas deve apresentar documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas. Este documento poderá ser dispensado em caso de apresentação do RANI, Certidão de Registro Civil de Indígena ou qualquer outro documento oficial que indique a sua etnia .

O agente cultural optante por cota para pessoas LGBTQIAPN+, para povos de terreiros e comunidades tradicionais devem se autodeclarar no próprio formulário de inscrição.

O agente cultural optante por cota para PcD deve apresentar laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

5.6. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- II Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo V e Anexo V-A.

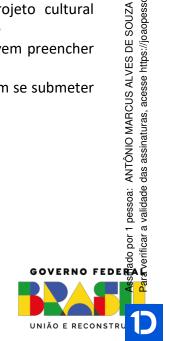
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem se submeter aos procedimentos complementares previstos no item 5.5 deste edital.













6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

Cada projeto será avaliado por um parecerista externo contratado e por dois pareceristas da Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura. O resultado será a média da pontuação dos três avaliadores.

As avaliações serão submetidas à plenária da Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, para fins de resultado final de classificação.

A Comissão Deliberativa do FMC é composta por 10 (dez) membros, sendo 05 (cinco) representantes da gestão municipal e 05 (cinco) representantes da sociedade civil, nomeados pela Portaria nº 242 de 05 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de João Pessoa nº 486 de 12 de março de 2024.

Todas as atividades relacionadas à avaliação serão registradas em ata.

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos. **Atenção!** Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de João Pessoa, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

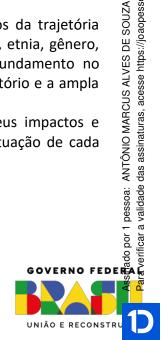
A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.













6.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de João Pessoa e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa, no endereço: https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura.

Os recursos deverão ser enviados ao e-mail: funjope.pnab2024@gmail.com no prazo indicado no cronograma deste edital.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

O remanejamento contemplará as candidaturas com maior pontuação geral entre os suplentes. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo estabelecido no cronograma, por meio de protocolo na plataforma 1Doc, no endereço eletrônico: https://joaopessoa.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5 os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

- I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- II- Comprovantes de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural (um comprovante atual e outro de um ano atrás).

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III- que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

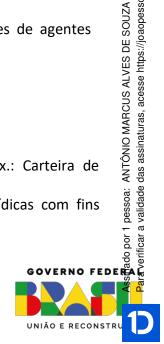
- I Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- II Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;













III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

(Link: https://www.tjpb.jus.br/servicos/solicitar-certidao);

IV - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS) -

(Link: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, que deve ser apresentado pela plataforma 1DOC no endereço eletrônico https://joaopessoa.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5 no mesmo protocolo pelo qual foi enviada a documentação, no prazo indicado no cronograma.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo VIII deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	22/08/2024
Período de Impugnação do Edital	22 a 28/08/2024
Período de Inscrição	22/08 a 23/09/2024
Análise de Mérito Cultural	24/09 a 17/10/2024
Resultado Preliminar da Análise de Mérito	18/10/2024
Prazo para Recurso da Análise de Mérito	21 a 23/10/2024
Resultado Final da Análise de Mérito	24/10/2024
Envio da documentação referente Etapa de Habilitação	25 a 31/10/2024
Análise Documental	01 a 08/11/2024
Resultado da análise Documental	11/11/2024
Prazo para Recurso da Análise Documental	12 a 14/11/2024
Resultado da Análise de Recurso	19/11/2024
Assinatura do Termo de Execução Cultual	20/11 a 03/12/2024
Repasse dos Recursos	04 a 31/12/2024











pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA



11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa, no endereço:

https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa, no endereço: https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/ e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

11.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail <u>funjope.pnab2024@gmail.com</u>, telefone (83) 3213-4406 e pelo WhatsApp (83) 3213-4401.

Os casos omissos ficarão a cargo do Diretor Executivo da Funjope e da Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura.

11.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 de novembro de 2024, para fins de convocação para assinatura do Recibo de Premiação Cultural.

11.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III - Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo V-A – Declaração de Pertencimento Étnico Indígena

Anexo VI - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VII – Formulário de Recurso

Anexo VIII - Recibo de Premiação Cultural

João Pessoa, PB 22 de agosto de 2024

ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA

Diretor Executivo/Funjope
Presidente da Comissão Deliberativa do FMC















ANEXO I - CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais). Serão disponibilizadas 30 (trinta) vagas com valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) cada.

2. CATEGORIAS

- a) Mestres e Mestras da Cultura Negra: Mestres/Mestras (pessoas físicas) das Culturas Negras em sua diversidade, da Diáspora e Tradicionais de Matriz Africana (coco, ciranda, capoeira, cavalo marinho, ala ursa, escola de samba, quadrilha, entre outros);
- b) Agentes culturais e/ou arte-educadores: artistas negros(as) ou que atuam nas culturas negras que desempenham atividades nos campos do teatro, artes visuais, produção audiovisual, música, dança, circo, oralidade, literatura escrita, performer, Drag Queen/King e do movimento hip hop (Dj's, poetas, Mc's, grafiteiros(as), dançarinos(as), beatmaker), entre outros; Pessoas negras ou que atuam nas culturas negras que produzem e realizam atividades culturais comunitárias no município de João Pessoa; pessoas negras afro empreendedores culturais que trabalham na cadeia produtiva da cultura, artesã/artesão, rendeiro(a), arte educador(a), animadores(as) de festa, costureiras(os), bonequeiros(as), contra regra, cozinheiro(a), figurinista, sonoplasta, maquiador(a), coreógrafo(a), peruqueiro (a), preparador(a) corporal, turbanteiro(a), trancista, entre outros.
- c) Grupos, coletivos, comunidades territoriais e/ou culturais e eventos: inclusive redes, feiras, encontros, festas, festivais e outros eventos liderados por pessoas negras ou que salvaguardam, valorizam e difundem as culturas negras, que possuam inserção no campo do Artesanato e Habilidades Manuais e demais agrupamentos sociais que desenvolvam atividades culturais devidamente comprovadas e reconhecidas por este edital.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Cotas LGBTQIAPN+	Cotas Comunidades Tradicionais e Povos de Terreiros	Total de vagas
6	13	3	2	3	3	30

Será aplicado o equivalente ao mínimo de 20% (vinte por cento) do valor destinado a este edital em projetos de pessoas residentes em áreas periféricas e de povos e comunidades tradicionais, conjugado com a distribuição de vagas e valores do item 2.

Será assegurada a paridade de gênero, conjugada com a distribuição de vagas prevista no item 2.











ANEXO II CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério 2 pontos;
- Não atendimento do critério 0 pontos.

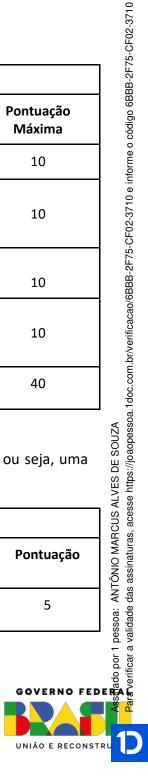
CRITÉRIOS OBRIG	ATÓRIOS	
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
Α	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
В	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc.	10
С	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	10
	PONTUAÇÃO TOTAL:	40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
E	Agente cultural do gênero feminino	5







11



F	Agente cultural com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5	
G	Agentes culturais quilombolas ou residentes em regiões de menor IDH (Comunidades: 1º RPP: Bairro São José, São Luiz, São Gabriel, São Mateus, Travessa Washington Luís e Chatuba I, II e III. 2º RPP: Jacarapé I, II e III, Vila dos Pescadores, Rio do Cabelo, Vila do Sol, Vila São Domingos, Rabo do Galo, Vila Mangueira, Barreira do Cabo Branco e Paulino Pinto. 3º RPP: Girassol, Feirinha, Jardim Mangueira, Nova Esperança, Vila União, Vila São Jorge, Condomínio I, II e III, IPEP, Projeto Mariz I, II e III, Patrícia Tomaz e Conjunto dos Militares. 4º RPP: Frei Damião, Santa Bárbara, Doce Mãe de Deus, Rabo da Gata, Maribondo, Quilombolas, Cumurupi, Praia de Gramame, Manzuar, Praia do Sol, Loteamento Nova Mangabeira, Lot. Planalto da Boa Esperança, Lot. Boa esperança, Lot. Monte das Oliveiras, Lot. Cidade Maravilhosa, Lot. Parque do Sol, Lot. Rota do Sol, Lot. Caminho do Mar, Lot. Planície Dourada, Lot. Ana Clementina de Jesus, Lot. Novo Milênio, Condomínio da Amizade, Cond. da Liberdade, Cond. da Independência, Cond. Cidadania, Residencial Vitória, Lot. Girassol, Lot. Sonho Meu e Lot. Carinas. 5º RPP: Jardim Sepol, Jardim Nova Canaã, Colibris, Jardim Laranjeiras, Conjunto da FAC I e II, Mãe Bienga, Santa Verônica, Loteamento Mares do Sul, Quadra Mares, José Mariz I, Brasa Mar, Jaqueiras I, II, III e IV, Walter Forte, Boa Vista, Citex, Nova República, Nova Trindade III, Lago Sul, Conjunto Radialista, Arame, 1º de Abril, Loteamento Greenville, Lava Jato, Maria de Nazaré, Condomínio Fraternidade, Presidente Médici, Loteamento Morada Verde, Gauchinha, Taipa, Nova Vida, Vila da Paz e Sesi. 6º RPP: Conjunto José Vieira Diniz, Nova Trindade, Conjunto Nossa Senhora das Graças, Conjunto das Indústrias, Loteamento Cajueiro, Mumbaba, Três Lagoas, Conjunto Padre Ibiapina, Chatuba, Loteamento Verde Vale, Lot. Cidade Jardim, Condomínio da Paz, Loteamento Clovis Gondin, Loteamento Jardim Verona, Nova Veneza, Estrela de Prata, Jardim Paraíso, Loteamento Barro de Ouro e João Magliano. 7º RPP: Boa Esperança, Jardim Bom Samaritano, Novo	GOVERNO FED	por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA











Identificação do

Palha, Vila Tambauzinho, Tito Silva, Miramar e Travessa Yayá. <u>14° RPP</u> : São Rafael, Santa Clara, Timbó, Eucalipto, Paulo Miranda e Santa Bárbara.)	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ

Descrição do Ponto Extra

Ponto Extra	Descrição do Fonto Extra	
н	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	
	Pessoas Jurídicas ou coletivos/grupos sediados em comunidades quilombolas ou em regiões de menor IDH (Comunidades: 1° RPP: Bairro São José, São Luiz, São Gabriel, São Mateus, Travessa Washington Luís e Chatuba I, II e III. 2° RPP: Jacarapé I, II e III, Vila dos Pescadores, Rio do Cabelo, Vila do Sol, Vila São Domingos, Rabo do Galo, Vila Mangueira, Barreira do Cabo Branco e Paulino Pinto. 3° RPP: Girassol, Feirinha, Jardim Mangueira, Nova Esperança, Vila União, Vila São Jorge, Condomínio I, II e III, IPEP, Projeto Mariz I, II e III, Patrícia Tomaz e Conjunto dos Militares. 4° RPP: Frei Damião, Santa Bárbara, Doce Mãe de Deus, Rabo da Gata, Maribondo, Quilombolas, Cumurupi, Praia de Gramame, Manzuar, Praia do Sol, Loteamento Nova Mangabeira, Lot. Planalto da Boa Esperança, Lot. Boa esperança, Lot. Monte das Oliveiras, Lot. Cidade Maravilhosa, Lot. Parque do Sol, Lot. Rota do Sol, Lot. Caminho do Mar, Lot. Planície Dourada, Lot. Ana Clementina de Jesus, Lot. Novo Milênio, Condomínio da Amizade, Cond. da Liberdade, Cond. da Independência, Cond. Cidadania, Residencial Vitória, Lot. Girassol, Lot. Sonho Meu e Lot. Carinas. 5° RPP: Jardim Sepol, Jardim Nova Canaã, Colibris, Jardim Laranjeiras, Conjunto da FAC I e II, Mãe Bienga, Santa Verônica, Loteamento Mares do Sul, Quadra Mares, José Mariz I, Brasa Mar, Jaqueiras I, II, III e IV, Walter Forte, Boa Vista, Citex, Nova República, Nova Trindade III, Lago Sul, Conjunto Radialista, Arame, 1º de Abril, Loteamento Greenville, Lava Jato, Maria de Nazaré, Condomínio Fraternidade, Presidente Médici, Loteamento Morada Verde, Gauchinha, Taipa, Nova Vida, Vila da Paz e Sesi. 6° RPP: Conjunto José Vieira Diniz, Nova Trindade, Conjunto Nossa Senhora das Graças, Conjunto Padre Ibiapina, Chatuba, Loteamento Verde Vale, Lot. Cidade Jardim, Condomínio da Paz, Loteamento Clovis Gondin, Loteamento Jardim Verona, Nova Veneza, Estrela de Prata, Jardim Paraíso, Loteamento Barro de Ouro e João Magliano. 7° RPP: Boa Esperança, Jardim Bom Samaritano, Novo Horizonte, Pedra Branca, Riacho Doc	







Pontuação



	Miramangue, Jardim da Mônica, Aratu, Buraco da Gia, Rua da Lama, Vila União, Tanque, Redenção, Av. Nova Liberdade, José Félix, Coronel Bento, Cícero Moura, Condomínio Índio Piragibe, Conjunto Frei Marcelino, Conj. Dom José Maria Pires, Bola na Rede, Ninho da Perua, Campo da Alvorada, Independência, Porto do Capim, Frei Vital, Praça 15 de Novembro, Vila Nassau, Trapixe, Renascer I, Santa Emília de Rodat e Saturnino de Brito. 10° RPP: Asa Branca, do S, Felipéia, Vila Japonesa, Riachinho, Terra do Nunca e Buraco da Gia. 11° RPP: Padre Zé, Alto do Céu, Jardim Ester, Jardim Coqueiral, Jardim Mangueira, João Galdino de Carvalho, Pé de Moleque, Beira da Linha, São Pedro, Porto João Tota, Vem-vem, Beira Molhada, Vila do Teimoso, Rua do Cano e Mangue. 12° RPP: Conjunto Residencial Marinês e Residencial Gervásio Maia. 13° RPP: Padre Hildon Bandeira, Cafofo, Liberdade, Brasília de Palha, Vila Tambauzinho, Tito Silva, Miramar e Travessa Yayá. 14° RPP: São Rafael, Santa Clara, Timbó, Eucalipto, Paulo Miranda e Santa Bárbara.)	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
	PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	15 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será a média das notas atribuídas individualmente por cada avaliador.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Agente Cultural com maior idade e sorteio
 - Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.











ANEXO III FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
Você é pessoa física ou pessoa jurídica?
() Pessoa Física
() Pessoa Jurídica
DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá
os recursos da premiação)
Agência:
Conta:
Banco:
Vai concorrer às cotas?
() Sim () Não
Se sim. Qual?
() Pessoa negra
() Pessoa indígena
() Pessoa com deficiência
() Pessoa LGBTQIAPN+
() Pessoa de Comunidade Tradicional ou Povos de Terreiro
Escolha a categoria a que vai concorrer:
() Mestre ou Mestra da Cultura Negra
() Agente Cultural ou Arte Educador
() Grupo, coletivo, comunidade territorial e/ou cultural e evento
PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome social (se houver): Nome artístico:
CPF:
RG:
Órgão expedidor e Estado:
•
Endereço completo: CEP:
Cidade:
Estado:
E-mail (caso possua): Telefone:
Data de nascimento:
שמום עב וומטנוווצוונט.



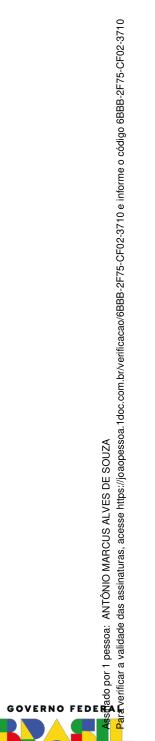








Gênero:
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa não binária
() Não informar
() Nao ililorina
Raça/cor/etnia:
() Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
() Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
() Sim
()Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?
() Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual
· /
Você é uma Pessoa LGBTQIAPN+?
() Sim
() Não
Pertence a alguma comunidade tradicional?
() Não pertenço a comunidade tradicional
() Comunidades Extrativistas
() Comunidades Ribeirinhas
() Comunidades Rurais
() Indígenas
() Povos Ciganos
() Pescadores(as) Artesanais
() Povos de Terreiro
• •
() Quilombolas
() Outra comunidade tradicional, indicar qual
Qual o seu grau de escolaridade?
() Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
•
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
/) Curso Tócnico Completo













 () Ensino Superior Incompleto () Ensino Superior Completo () Pós Graduação Completo () Pós-Graduação Incompleto 	
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.) () Nenhuma renda. () Até 1 salário mínimo () De 1 a 3 salários mínimos () De 3 a 5 salários mínimos () De 5 a 8 salários mínimos () De 8 a 10 salários mínimos () Acima de 10 salários mínimos	.BB-2F75-CF02-3710
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? () Não () Sim	ıe o código 6B
Caso tenha respondido "sim": Nome do coletivo: Ano de Criação: Quantas pessoas fazem parte do coletivo? Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:	erificacao/6BBB-2F75-CF02-3710 e informe o código 6BBB-2F75-CF02-3710
Banda ou Grupo Musical Grupo ou Companhia de Teatro Grupo ou Cia de Dança Circo ou Grupo de Artes Circenses Grupo de Cultura Popular Ateliê Estúdio Editora Produtora Escola Biblioteca Casa de Cultura ou Centro Cultural Outro Coverno Federal Governo Fed	oc.com.br/v
GOVERNO FEDER	Parave













PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal
Gênero do representante legal
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa não Binária
() Não informar
Raça/cor/etnia do representante legal
() Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
Representante legal é pessoa com deficiência?
() Sim
() Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?
() Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual
Representante legal é uma Pessoa LGBTQIAPN+?
() Sim
() Não
Representante legal pertence a alguma comunidade tradicional
() Não pertenço a comunidade tradicional
() Comunidades Extrativistas
() Comunidades Ribeirinhas
() Comunidades Rurais
() Indígenas
() Povos Ciganos
() Pescadores(as) Artesanais
· · ·















() Povos de Terreiro
() Quilombolas
() Outra comunidade tradicional, indicar qual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.















ANEXO IV DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

João Pessoa, PB, [DATA]











ANEXO V DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, ______,CPF n^{o} , RG n^{o} , DECLARO, para fins de

participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou negro (a).

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros)

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE













ANEXO V-A

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

abaixo a Órgão		utadan da CDE			1 al a .a.t. al a al			/
Orgao	issinado(a), po	rtador do CPF		, Identidade:				
	Expedidor	,	residente	e 	domiciliado	(a) 	no	endereço:
	DECLARO,	na o	ualidade	de	líder	da		 Comunidade
Indígena	a/Entidade/Ass							
localizac	da no municíp	io de						, no
estado _					, CEP:			
que								o(a)
Sr.(a)								
portado	r(a) do RG nº_			Órg	gão Expedidor			
nº _			residente	е	domiciliado((a)	no	endereço:
								é
	umento emit rmente à emi itório, de acoro	ssão do docun			acão de info			lsa, apurada
contrad	Por ser ex	pressão da ver	ação vigente. dade, datamo	s e as:	nento que asse sinamos esta d de 2024.			
contrad	Por ser ex	pressão da ver	ação vigente. dade, datamo de	s e as:	nento que asse sinamos esta d de 2024.			

^{2.} Em caso de Declaração fornecida por Entidade, Associação ou Coletivo sem Constituição Juridica é necessário anexar comprovação da presença de pelo menos uma pessoa indigena na Diretoria da Entidade/Coletivo.







MINISTÉRIO DA CULTURA



^{1.} Esta declaração será dispensada em caso de apresentação do RANI ou Certidão de Registro Civil de Indigena;





ANEXO VI DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu,	ra agentes culturais concorrentes as cotas destinadas a pessoas com denciencia . CPF
, nº_	, RG nº, DECLARO para fins
	participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com iciência.
de	ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções ninais.

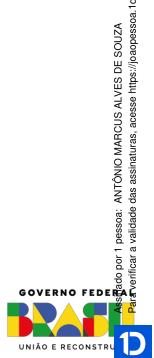
NOME ASSINATURA DO DECLARANTE













ANEXO VII FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

PF/CNPJ:					
ATEGORIA:					
ECURSO:					
olicitar alteração	na Etapa de Se do resultado p	reliminar de s	eleção, conform	ento Público nº e justificativa a seg	guir.
·		João Pess	oa, PB, data.		
_			natura COMPLETO		
					GOVERNO FEDER
					0 1 1
					<u>F</u>









FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

ECURSO:				
olicitar alteração do re ustificativa:	pa de Habilitação esultado preliminar	do Edital de Cham de habilitação, co	namento Público nº . nforme justificativa a	seguir.
		Local, data.		
	NO	Assinatura ME COMPLETO		
				×.
				S DE SOE
				RCUS ALV
				ATÔNIO MA
				ON ASSERTION OF 1 Desson: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
5				GOVERNO FEDER
PRE	EITURA DE FAMI	FUNJOPE	MINISTÉRIO DA	













ANEXO VIII RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL: № DO CPF OU CNPJ: DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME LOCAL

ASSINATURA











VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6BBB-2F75-CF02-3710

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 22/08/2024 17:42:54 (GMT-03:00)

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6BBB-2F75-CF02-3710